



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 259/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MONTEAZULENSE

ELIEL PRIOLI, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido à Ilma. Senhora **CARMEN LEILA ALVES DE LIMA**, o Título de **Cidadã Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à Educação e população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Junho de 2017.

ELIEL PRIOLI

Vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 05/06/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 05/06/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 05/06/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19/06/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19/06/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

BIOGRAFIA

NOME: Carmen Leila Alves de Lima
DATA NASCIMENTO: 28/09/1951
NATURALIDADE: Fernandópolis
NACIONALIDADE: Brasileira
PAI: Mocyr Alves de Lima
FILIAÇÃO:
MÃE: Zoé Alves de Lima
RG.Nº 5448167 - CIC.Nº 98178474891
ESPOSA(O):
FILHOS: Marcela Lima Barbeiro Filha
Thais Alves de Lima Barbeiro
Marcio Alves de Lima Barbeiro
NETOS:
Maria Clara B. Bispo, Manuela B. Barbeiro
Maria Beatriz B. Bispo, José Pedro B. Barbeiro
GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: Superior
PROFISSÃO: Professora
ENDEREÇO: Rua Anizio Jorge Cassek - MAP. Nº 364
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA)

OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

Iniciou sua carreira como professora de História na E.E. "Profª Nena Giannasi Buck", onde se aposentou após 32 anos de magistério Público Estadual. Nessa escola, exerceu a função de Coordenadora Pedagógica e, posteriormente, Vice Diretora da Escola. Foi Vice Prefeita de nosso município, além de exercer a função de Secretária Municipal de Saúde. Atualmente exerce a função de Secretária Municipal
(se necessário continuar no verso ou em outra folha)

Monte Azul Paulista, de de

Elly Souza

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: Enilda Marta Garcia Souza
END.: Rua Kibere Badre, 186 - Centro
CIDADE: Monte Azul Paulista (SP)

* em representação ao corpo docente e administrativo da E.E. "Profª Nena Giannasi Buck"

de Educação por duas gestões consecutivas.

Sua vida toda esteve ligada ao serviço público, embora tenha exercido a carreira docente na rede particular de ensino, concomitantemente durante grande parte desse percurso.

Carmen Leila sempre foi uma "mulher" à frente de seu tempo. De personalidade marcante, na força e na coragem para exercer suas atividades, serve como referência positiva para alunos e colegas, pois sempre foi uma pessoa leal, franca, assertiva e sábia, disposta a ouvir e ajudar a todos, colaborando para o bom andamento dos ambientes onde atua ou tenha atuado.

Dona de uma cultura imensa, sabe argumentar e embasar assuntos diversos com muita propriedade e competência. Desde cedo, já se fazia notar por apresentar um comportamento atípico, fugindo do tradicional papel feminino que se esperava de uma jovem de tradicional família monteazulense.

Seguindo os passos de seu pai, que como médico, atendia às necessidades das diversas camadas sociais, protagonizou ações que buscaram minimizar as desigualdades, servindo como inspiração a tantas outras pessoas, sobretudo mulheres, que seguiram seu exemplo positivo na conquista de direitos pessoais, sociais, culturais e políticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.259/2017.

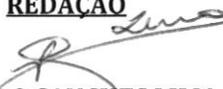
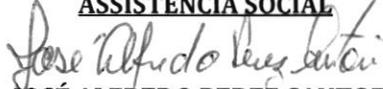
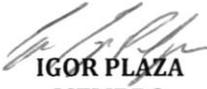
DISPONDO SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MONTEAZULENSE À ILMA. SENHORA CARMEN LEILA ALVES DE LIMA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.259, DE 02 DE JUNHO DE 2017 - DISPONDO SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MONTEAZULENSE À ILMA. SENHORA CARMEN LEILA ALVES DE LIMA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

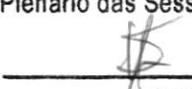
MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE JUNHO DE 2017.-

<p><u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u></p>  <p>RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE</p>  <p>PAULO PANTHOZA NETO RELATOR</p>  <p>WILSON RODRIGUES MEMBRO</p>	<p><u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u></p>  <p>PAULO PANTHOZA NETO PRESIDENTE</p>  <p>ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR</p>  <p>ELIEL PRIOLI MEMBRO</p>	<p><u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></p>  <p>JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE</p>  <p>RICARDO SANCHES LIMA RELATOR</p>  <p>IGOR PLAZA MEMBRO</p>
--	---	--

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

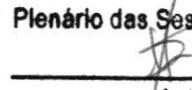
Plenário das Sessões, em 19/10/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 19/10/17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 259/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

ANTONIO SÉRIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido à Ilma. Senhora CARMEN LEILA ALVES DE LIMA, o Título de Cidadã Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à Educação e população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Junho de 2017.



ANTONIO SÉRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 259/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

ANTONIO SÉRIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido à Ilma. Senhora CARMEN LEILA ALVES DE LIMA, o Título de Cidadã Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à Educação e população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Junho de 2017.



ANTONIO SÉRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

opus isso ruu, ser, emiri, revuu u pierriro.

Ou seja, embora ainda haja possibilidade de aprovação, ao final, da reforma trabalhista em questão, fato é que, ainda assim, se trata de derrota considerável para Michel Temer e sua "base aliada", tanto que teve até tucano se posicionando e votando contra.

Ha quem diga, inclusive, que esse pode ser o início do fim do governo Temer, que não conseguiu articular Senadores para aprovar o matéria, tratando-se, então, de rejeição impregnada, à evidência, de conteúdo político.

É, está cada vez mais bamba a corda em que Temer, em suas crises, se equilibra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA
Laboratório de Análise de Água
Rua Benjamin Constant nº 195 - (17) 33611607
qualidade@seama.com.br

Período de Referência: 08 a 14 de Junho de 2017

Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises diárias de água realizadas no período acima, em todos os pontos de abastecimento público.

	Total de Amostras	Média	VMP1
Floror	115	0,60	0,20 a 2,00 mg/L
Cloro	115	2,45	20°C a 29°C
Temperatura	115	0,24	Até 5 UTP
Turbidez	51	0,00	Até 15 mg Pt-Co/L
Cor Aparente	71	7,79	6,0 a 9,5
Coliformes Totais	08	87,5% DE AUSÊNCIA NAS ANÁLISAS	Ausência em 100 mL
Escherichia coli Heterotófica	08	AUSENTE	Ausência em 100 mL
Bactérias	Até 500 UFC/mL ³

VMP1: Valores máximos permitidos segundo a Portaria MS N.º 2914/2011

UTP: Unidade de Turbidez
UFC³: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês.

Marina Vignola Cavassani Sechieri
Responsável Técnica
CRQ-1V-04181366



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"
Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX 17 3361-1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretariacm@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 260/2017

CONCEDE LICENÇA AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1.º - Fica concedida licença por tempo determinado do cargo de Vice-Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, ao Senhor **FABIO LERONIMO MARQUES**, sem remuneração, nos termos dos artigos 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista - SP.

Parágrafo Único - O afastamento temporário do cargo de Vice-Prefeito se dará pelo período de 21/06/2017 a 21/12/2017.

ARTIGO 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 20 de Junho de 2017.



ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"
Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX 17 3361-1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretariacm@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 259/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1.º - Fica concedido à Ilma. Senhora **CARMEN LÉLIA ALVES DE LIMA**, o Título de Cidadã Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à Educação e população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2.º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3.º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Junho de 2017.



ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

AVELINO GOMES

BEBIDAS MULTITI MARCAS



JUPIRA
Beauty shop

SALÃO DE BELEZA

ANUNCIE SEMPRE NA

Capa

NOVAS, CORTES, PENTADOS, MAQUILAGEM, LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE PELE, COLORAÇÃO, ONDULAÇÃO, RELAXAMENTO, MANICURE E